

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- **Cópia do documento de identificação oficial com foto** (RG, CNH, Carteira de Identificação Profissional emitida por Conselho Regional de Classe);
- **Comprovante de residência** Para comprovação de residência, o/a proponente deve apresentar cópia de documento **com data de, no mínimo, 6 (seis) meses a contar da data de publicação deste edital** (boleto de pagamento de água, telefone, IPTU, tributos municipais e estaduais, extratos bancários ou de cartões de crédito) e, em caso do/da proponente não possuir comprovante de residência em nome próprio, pessoa física, deverá ser apresentada a **Autodeclaração de Comprovante de Residência** (ANEXO III).
- **Comprovações da atuação técnica cultural do proponente:** registros de imagens e vídeos postados na internet e perfis em redes sociais, onde seja possível verificar a atividade cultural, o realizador e a data de realização; certificados; matérias de jornais, revistas e/ou de sites; impressos; cartazes; livros; folders; recortes de jornal; folhetos; material audiovisual (arquivos de vídeos ou links do YouTube ou Vimeo); comprovantes de participação em concursos; clipping; alvarás ou declarações de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais; dentre outros documentos que sejam capazes de comprovar a atuação cultural do proponente. Nas comprovações elencadas no item “4.3.” deve ser possível identificar a atividade cultural, o realizador, o evento, data de realização e outras informações que o/a proponente julgar necessárias. O/a proponente deve fornecer link da rede social, em campo específico do formulário de inscrição, quando ela servir de comprovação de trajetória.

Observação: Lembre-se que os documentos devem comprovar, no mínimo, 6 (seis) meses de atuação técnica cultural.

- **Declaração, conforme o caso, que o proponente é pertencente a povo ou comunidade tradicional:** declaração de liderança do seu povo comunidade, tais como yalorixás, babalorixás, caciques, pajés, barôs, entre outros (Anexo VI).

2. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (Exclusivamente MEI)

- **Cópia do documento de identificação oficial com foto do/a Pessoa Jurídica** (RG, CNH, Carteira de Identificação Profissional emitida por Conselho Regional de Classe);

- **Comprovante de endereço da Pessoa Jurídica** Para comprovação de residência, o/a proponente deve apresentar cópia de documento, sendo com data de, no mínimo, 6 (seis) meses a contar da data de publicação deste edital (boleto de pagamento de água, telefone, IPTU, tributos municipais e estaduais, extratos bancários ou de cartões de crédito);
 - **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica** (Cartão do CNPJ emitido no mês de envio da proposta);
 - **Documento de Constituição Jurídica:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
 - **Comprovações de funcionamento/atuação técnica cultural da Pessoa Jurídica:** registros de imagens e vídeos postados na internet e perfis em redes sociais, onde seja possível verificar a atividade cultural, o realizador e a data de realização; certificados; matérias de jornais, revistas e/ou de sites; impressos; cartazes; livros; folders; recortes de jornal; folhetos; material audiovisual (arquivos de vídeos ou links do YouTube ou Vimeo); comprovantes de participação em concursos; clipping; alvarás ou declarações de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais; dentre outros documentos que sejam capazes de comprovar a atuação cultural do proponente. Nas comprovações elencadas no item “4.3.” deve ser possível identificar a atividade cultural, o realizador, o evento, data de realização e outras informações que o/a proponente julgar necessárias. O/a proponente deve fornecer link da rede social, em campo específico do formulário de inscrição, quando ela servir de comprovação de trajetória.
- Observação: Lembre que os documentos devem comprovar, no mínimo, 6 (seis) meses de atuação técnica cultural e/ou funcionamento.*
- **Declaração, conforme o caso, que o representante legal da Pessoa Jurídica é pertencente a povo ou comunidade tradicional:** declaração de liderança do seu povo comunidade, tais como yalorixás, babalorixás, caciques, pajés, barôs, entre outros (Anexo VI).